

com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente QBM-COND RG 1849117 EDIR FAVACHO NEGRÃO, mat. nº 5601347/1, pertencente ao efetivo do 1º Subgrupamento de Incêndio Florestal Ind. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/QBM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029624

PORTARIA RR Nº 3.572 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço – processo nº 2023/1168973. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016 e Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 21378 MARCIO FILOCREÃO BATISTA, mat. nº 5575699/1, lotado na 32ª Batalhão de Polícia Militar do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.984,09 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	611,24
Gratificação de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.535,74
Adicional de Inatividade - 35%	2.329,21
Total de Proventos	8.984,09

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029625

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 142/2021, vem, por meio desse instrumento, notificar IVANILDO DE LIMA CABRAL, que o Processo de Reforma por Incapacidade nº 2023/932226, teve um despacho realizado para o Centro de Veteranos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado Pará, para esclarecimentos de divergências, logo após as dúvidas sanadas daremos continuidade na análise do Processo. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029872

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 142/2021, vem, por

meio desse instrumento, notificar JOSE DOS SANTOS CORDEIRO, que o Processo de Reforma por Idade nº 2022/1433016, teve um despacho realizado para a SEPLAD/ DIRETORA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS – DSP, solicitamos a remessa do processo administrativo de Reserva Remunerada para subsidiar análise do processo, logo após as dúvidas sanadas daremos continuidade na análise do Processo. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029880

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 142/2021, vem, por meio desse instrumento, notificar JACIRENE DE OLIVEIRA FONTES DE ALMADA, que o Processo de REVISÃO DE RESERVA CONFORME REQUERIMENTO nº 2023/1325602, está com a instrução processual concluída. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029883

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 142/2021, vem, por meio desse instrumento, notificar CATARINO DA SILVA, que o Processo de Reforma por Incapacidade nº 2020/686183, teve um despacho realizado para o Centro de Veteranos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado Pará, para esclarecimentos de divergências, logo após as dúvidas sanadas daremos continuidade na análise do Processo. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029875

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 142/2021, vem, por meio desse instrumento, notificar MARIA DE NAZARE MARTINS DOS SANTOS, que o Processo de Reforma por Incapacidade nº 2022/879131, teve um despacho realizado para o Centro de Veteranos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado Pará, para esclarecimentos de divergências, logo após as dúvidas sanadas daremos continuidade na análise do Processo. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029877

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 142/2021, vem, por meio desse instrumento, notificar ROSA MARGARIDA AMARAL DA SILVA, que o Processo de Reforma por Incapacidade nº 2023/595799, teve um despacho realizado ao Corpo de Saúde da Polícia Militar do Estado Pará, para esclarecimento a respeito do Laudo Médico, logo após as dúvidas sanadas daremos continuidade na análise do Processo. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029878

PORTARIA RR Nº 3.107 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2023/392695. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada por Idade, na mesma graduação, de acordo com o art. 69, I, alínea c, C/C com art. 66, inc. II, §6º, da Lei nº 142/2021, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 3º Sargento PM RG 26133, LUIS CLAUDIO LIMA DA SILVA, mat. nº 5726913/1, lotado no 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.506,86 (quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SARGENTO PM proporcional a 7.335 dias de 10950 dias sobre R\$ 1.455,34 correspondente a 66,9863%	974,87
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	194,98
Gratificação de Localidade Especial - 40%	389,95
Gratificação de Tropa - 10%	97,49